

Edital N°005/2026

Programa de Pós-graduação em Ciência de Alimentos

Estabelece Normas e Procedimentos de Seleção Interna de candidatos ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior de acordo com o Edital CAPES n°22/2026 e Edital PROPPG n.º 015/2026, junto ao Programa de Pós-Graduação (PPG) em Ciência de Alimentos da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

No período de 05/08/2026 a 04/09/2026 estarão abertas as inscrições para o processo de seleção interna de candidatos do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Alimentos da UEL para participação no Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior, de acordo com o Edital CAPES n.º 22/2026 –PDSE e Edital PROPPG n.º 15/2026, publicado em 24/07/2026.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Selecionar candidatos a serem indicados pelo PPG em Ciência de Alimentos à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPPG/UEL e à CAPES para recebimento de bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE (CAPES).
- 1.2. O Edital CAPES n°22/2026 – Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) está disponível na íntegra em: [Edital CAPES 22/2026-PDSE](#).
- 1.3. São objetivos do PDSE:
 - I complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
 - II oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
 - III ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
 - IV ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
 - V proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
 - VI promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
 - VII fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior - IES ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
 - VIII estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e

- IX auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA PDSE

- 2.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.
- 2.2. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.
- 2.3. Os projetos dos candidatos homologados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior.
- 2.4. Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- 2.5. Os candidatos deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023 ou instrumentos legais que a substituam. Em função do acúmulo de bolsa indevido, será aberto processo administrativo, garantindo direito à ampla defesa e contraditório, podendo resultar a obrigação de devolução, total, parcial ou proporcional do investimento feito, conforme artigo 72 da portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018.
- 2.6. As bolsas serão destinadas aos discentes:
 - 2.6.1. que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado acadêmico ou profissional no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
 - 2.6.2. que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e
 - 2.6.3. que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

- 3.1. O Programa de Pós-Graduação em Ciência de Alimentos disponibilizará 01 (uma) cota de bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, e a duração da Bolsa é de no mínimo **4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove).**

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

4.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- III promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- IV informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

5. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

5.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
- III Demonstrar interação com o orientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 6.1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.
- 6.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).
- 6.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:
 - 6.3.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.
 - 6.3.2. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
 - 6.3.3. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
 - 6.3.4. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

- 6.3.5. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 6.3.6. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- 6.3.7. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV; Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa.
- 6.3.8. ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- 6.3.9. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- 6.3.10. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- 6.3.11. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado em três etapas:

- I Seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade dos Programas de Pós-Graduação;
- II Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior; e
- III Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da PROPPG.

8. DA SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS JUNTO AOS PROGRAMAS

8.1. O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Alimentos.

- I **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- II **Currículo Lattes** atualizado;
- III **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades

propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

- IV **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.
- V Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;
- VI Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;
- VII **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

8.1.1. Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

8.2. O Programa de Pós-Graduação em Ciência de Alimentos levará em consideração os seguintes aspectos, conforme apresentado no **Anexo VII**:

- 8.2.1. adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- 8.2.2. a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- 8.2.3. pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- 8.2.4. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

9. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO JUNTO AOS PROGRAMAS

- 9.1. As inscrições serão efetuadas no período de **05/08/2026 a 04/09/2026**, pelo(a) **orientador(a) do(a) candidato(a)**, com o envio da **documentação descrita no item 8.2 deste Edital**, via e-mail: pgalimentos@uel.br.
- 9.2. Somente com a entrega dos documentos em conformidade com o Edital é que a inscrição no processo seletivo será efetivada.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO INTERNA DOS PROGRAMAS

- 10.1. O Resultado Final do Processo de Seleção Interna será publicado em Edital público na página do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Alimentos no dia 17/09/2026.
- 10.2. O resultado será enviado à PROPPG conforme Cronograma estabelecido neste Edital e no Edital 15/2026 da PROPPG, **exclusivamente via preenchimento do formulário** de Resultado da Seleção Interna dos PPG UEL, pela coordenação do Programa.
- 10.3. A **Ata de Resultado da Seleção Interna** (modelo em anexo) com o resultado do processo de seleção do PPG deverá ser anexada ao formulário de resultado.

11. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NO SISTEMA DA CAPES

- 11.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.
- 11.2. O candidato deverá preencher o **formulário de inscrição online** em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar a **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.
- 11.3. A submissão da inscrição no sistema da CAPES implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital CAPES nº22/2026 – Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 11.4. A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.5. A CAPES reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.
- 11.6. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 12.1. A PROPPG deverá homologar as inscrições dos candidatos aprovados no processo de seleção interno no Portal da CAPES, dentro dos prazos e normas estabelecidos no cronograma deste Edital e de acordo com o Edital CAPES Nº 22/2026 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE).
- 12.2. A homologação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação pressuporá que os candidatos homologados cumpriram os requisitos deste Edital na etapa de seleção interna dos Programas de Pós-graduação, apresentando a documentação comprobatória necessária.
- 12.3. Se verificada qualquer inconsistência da candidatura aos requisitos do presente Edital durante o período de homologação, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderá cancelar a homologação já realizada e incluir o próximo candidato aprovado no processo seletivo interno, desde que esteja inscrito no sistema de inscrição da CAPES.
- 12.4. Se verificada qualquer inconsistência da candidatura aos requisitos do presente Edital após o período de homologação, o Programa de Pós-graduação deverá entrar em contato imediatamente com a PROPPG.
- 12.5. A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação de vínculo do candidato aos Programas de Pós-graduação a fim de verificar o cumprimento das exigências deste Edital e das normas da CAPES.
- 12.6. Após o período de homologação, a CAPES disponibilizará na página do Programa no Portal da CAPES a relação das inscrições homologadas.

13. DO CRONOGRAMA

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Seleção interna (nas IES) dos candidatos nos PPGs = com envio de Resultado para a PROPPG via formulário: Resultado da Seleção Interna dos PPG UEL	O período da seleção interna será determinado pelo Programa de Pós-Graduação. Os resultados da seleção interna serão recebidos pelo formulário até o dia <u>22</u> de setembro de 2026	Programa de Pós-Graduação
Publicação do Resultado da Seleção Interna dos Programas de Pós-Graduação da UEL	Até o dia 28 de setembro de 2025	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	De 1 de outubro a 3 de novembro de 2026 até às 17h (horário de Brasília)	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 01 a 17 de dezembro de 2026 até às 17h (horário de Brasília) .	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 22 de dezembro de 2026.	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	De 22 de fevereiro a 18 de março de 2027	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 25 de março de 2027	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos.	A partir de 12 de abril de 2027.	CAPES
Início das atividades no exterior.	Setembro e Outubro de 2027.	Bolsista

14. DA CONCESSÃO, IMPLEMENTAÇÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

Ocorrerá conforme prazos e normas estabelecidos pelo Edital CAPES nº22/2026 – Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO

Serão realizados conforme prazos e normas estabelecidos no Edital CAPES nº22/2026 – Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

16. DA COMISSÃO EXAMINADORA DE SELEÇÃO:

Presidente
Profa. Dra. Prof. Dr. Fábio Yamashita
Membros
Profa. Dra. Suelen Pereira Ruiz Herrig Profa. Dra. Claudimara da Silva Portela Viviane Lopes Leite Costa
Suplentes
Profa. Dra. Thaís de Souza Rocha Profa. Dra. Adriana Lourenço Soares Russo

INFORMAÇÕES:

Programa de Pós-Graduação em Ciência de Alimentos

E-mail: pgalimentos@uel.br, Telefone: 3371-5962 (Horário: das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h)

Londrina, 04 de agosto de 2026

Profa. Dra. Karla Bigetti Guergoletto
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Alimentos
Universidade Estadual de Londrina

Acesso aos Anexos deste Edital:

1. Anexos de I a VI (<https://sites.uel.br/proppg/edital-proppg-15-2026/>)
2. Anexo VII (<https://pos.uel.br/cienciaalimentos/wp-content/uploads/2025/08/ANEXO-VI-Pontuacao.pdf>)